

LEI N.º 1.107/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE SERRANA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, AOS POLICIAIS MILITARES LOTADOS NO MUNICÍPIO DE SERRANA.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando o pagamento de gratificação, a título de **Pró-Labore** aos Policiais Militares lotados no município de Serrana.

Art. 2º. O pró-labore de que trata o artigo 1º desta lei, se dará no valor de ½ (meio) salário mínimo vigente à época, pago mensalmente a cada policial pertencente ao efetivo da Polícia Militar de Serrana, que participar exclusivamente, no policiamento de trânsito e na segurança da cidade.

§ 1º. Os beneficiados com o pró-labore perderão o direito à gratificação quando:

- I- estiverem afastados em razão de licença prêmio;
- II- encontrarem-se respondendo a qualquer procedimento administrativo, que lhes impeça de exercer as atividades de segurança pública;
- III- estejam participando de curso por período superior a 30 (trinta) dias.
- IV- Ao ser movimentado para outro Pelotão sediado fora da área territorial do Município.

§ 2º. O pagamento do pró-labore, efetuado pela Prefeitura Municipal de Serrana aos Policiais Militares, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e nem gera quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial.

§ 3º. O Comandante do Pelotão encaminhará a Prefeitura até o segundo dia útil de cada mês, um Relatório constando os Policiais a serem contemplados com o pró-labore, bem como, o número dos devidos registros (RE).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de novembro de 2005.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL